

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII • Nº 89

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 7 de junho de 2006

Alepe muda horário durante a Copa

Reuniões plenárias acontecerão pela manhã

Durante o período da Copa da Alemanha, a Assembléia Legislativa funcionará no horário da manhã. Nos dias de jogos da seleção brasileira, o expediente da Casa será das 7h às 12h, não havendo reuniões plenárias, e nos demais dias, das 7h às 13h, com reuniões às 10h. Os horários foram definidos na reunião da Mesa Diretora realizada na manhã de ontem e divulgados, à tarde, no Plenário, pelo presidente Romário Dias (PFL).

De acordo com Romário, a Copa só ocorre de quatro em quatro anos e torcer junto aos familiares e amigos é tradição para o brasileiro. O presidente lembrou que a Casa não vai paralisar suas atividades, apenas as transferirá para o período da manhã. "O Governo do Estado, o Tribunal de Justiça e a Prefeitura do Recife definiram medidas semelhantes em relação ao expediente e a



FERNANDO SILVA

DECISÃO - Mesa Diretora da Casa enfatizou que atividades não serão paralisadas

Assembléia não poderia ser diferente. O Brasil é o único País que nunca deixou de participar das edições da Copa e a empolgação do povo é muito grande", afirmou.

O presidente anunciou, ainda, que a Mesa decidiu que, durante a campanha eleitoral, nos meses de agosto e setembro, as reuniões plenárias serão realizadas no horário normal, às 14h, de

segunda a quarta-feira. De acordo com o presidente, as matérias polêmicas vão ser analisadas nas terças e quartas-feiras e, nas quintas, as reuniões acontecem a partir das 10h.

Investimento

Turismo pode ganhar Secretaria específica

Para colocar Pernambuco como referência turística no cenário nacional e visando aproveitar a privilegiada localização geográfica do Estado, o Poder Executivo propôs a criação da Secretaria de Turismo (Setur). A matéria foi aprovada, ontem, na reunião da Comissão de Administração Pública da Alepe. O Projeto de Lei nº 1309/06, que prevê a medida, tem como objetivo estimular, orientar e apoiar as atividades de turismo e de expansão de investimentos do setor, planejar e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, entre outros.

De acordo com relator da matéria no colegiado, deputado Sebastião Oliveira Júnior (PL), o turismo é uma fonte importante para a economia e a geração de emprego. "É lamentável que a proposição venha surgir ape-

nas no período eleitoral, quando há sete anos o setor turístico vem passando por dificuldade, mas não poderíamos votar contra um projeto de bastante relevância para Pernambuco", comentou.

O presidente do colegiado, deputado José Queiroz (PDT), fez críticas à proposta, afirmando que "a criação da Setur onera o poder público desnecessariamente, além de contrariar a Lei de Responsabilidade Fiscal". "A matéria não

apresentou as exigências estabelecidas pela lei", acrescentou. Na reunião, outros três projetos foram aprovados, entre eles o de nº 1318/06, de autoria do Poder Executivo, que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Social. O deputado Claudiano Martins (PMDB) também participou do encontro.

**Administração
acatou
proposta
do Poder
Executivo**

Título de Cidadão

O desembargador Manuel Alves da Rocha, natural de Bananeiras, Paraíba, foi contemplado ontem, em reunião solene, com o Título de Cidadão de Pernambuco, proposto pelo deputado Mavíael Cavalcanti (PFL). A reunião foi presidida pelo deputado Sebastião Rufino (PFL). Mavíael saudou as qualidades do homenageado como magistrado da Corte Estadual. "Ele sempre se pautou em defender a sociedade, utilizando os princípios jurídicos como base para a realização da Justiça." O desembargador atuou como juiz de Direito em comarcas do Interior até ingressar no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e foi por dez anos Sereníssimo Grão-Mestre da Soberana Grande Loja Maçônica de Pernambuco, sendo agora reconduzido ao cargo. Ao agradecer a comenda, Manuel Alves da Rocha fez críticas à situação que o Brasil atravessa, classificando-o como uma das nações mais corruptas do mundo. "O País não pode mais suportar isso", desabafou. E ainda alertou para a ameaça de internacionalização da Amazônia como um dos problemas a ser enfrentados pelo povo brasileiro.

FERNANDO SILVA



RINALDO MARQUES



ECONOMIA - Iniciativa visa incrementar setor

Trinta dias de forró na cidade de Caruaru

Liberato destaca o "maior" São João do Nordeste

Considerada a sede de uma das maiores festas de São João do mundo, Caruaru abriu oficialmente, no último sábado, as festividades juninas. As comemorações, que se estendem até o próximo dia 1º, foram lembradas, na tarde de ontem, pelo deputado Roberto Liberato (PFL).

O parlamentar destacou os esforços do presidente da Fundação de Cultura de Caruaru, José Seródio, do prefeito Tony Gel (PFL) e do governador Mendonça Filho (PFL) para garantir o êxito da festividade. Estima-se que aproximadamente 1,5 milhão de pessoas visitem a cidade durante o São João, onde cerca de oito mil empregos diretos e indiretos são gerados. "É uma festa que mobiliza não só a população de Caruaru,



PREFEITURA - Abertura oficial aconteceu no último final de semana com várias atrações

mas os habitantes da zona rural, dos municípios vizinhos e do Brasil", elogiou.

O pefelista também solicitou a implantação de um Centro de Ensino Experimental (CEE) em Pes-

queira, no Agreste, devido ao crescimento do município, o que vem atraindo estudantes da região.

Paraíba

Uchôa destaca atendimento do Hospital Humberto Lucena

O atendimento oferecido aos pacientes do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, em João Pessoa (PB), foi elogiado pelo deputado Guilherme Uchôa (PDT). Em reconhecimento

aos serviços prestados pela unidade de saúde a um membro de sua família, o parlamentar encaminhou à apreciação da Alepe um Voto de Aplausos ao governador paraibano Cássio Cunha Lima (PSDB), ao

secretário de Saúde daquele Estado, Geraldo Almeida, e à equipe da unidade.

De acordo com o petetista, a rapidez dos procedimentos médicos foi fundamental para salvar a vida de seu genro, Mozart

Barbosa, e do assessor parlamentar Salviano Rufino, feridos após sofrerem acidente de carro no último dia 21 de maio, na cidade de Mamanguape (PB). Uchôa agradeceu a ajuda do deputado federal Luiz Piauhyllino (PDT-PE), que se encarregou dos contatos com membros do governo paraibano.

O deputado também se disse impressionado com a limpeza e ordem do local e afirmou que o Hospital Senador Humberto Lucena é um dos três únicos do Brasil com máquinas para atender pessoas com queimaduras de terceiro grau. "É um exemplo a ser seguido na área de saúde", concluiu, elogiando ainda o ajudante-de-ordens do governador, capitão Souza Neto, e o diretor do hospital, Jomar Paulo Neto.



QUEIMADURAS - Oferta de serviço diferenciado e gratuito em casos graves

Cultura

Régis quer incentivar FIG

FERNANDO SILVA



A "falta de profissionalismo" na organização do 16º Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) foi criticada pelo deputado Izaías Régis (PTB). O parlamentar considerou prejudicial o fato de a programação ser divulgada somente após o São João. "Estamos a 43 dias do FIG e o calendário ainda não teve divulgação maciça", reclamou.

O trabalhista acusou o prefeito da cidade, Luiz Carlos de Oliveira, e seu antecessor, Silvino Duarte, de não se esforçarem o suficiente para tornar o evento reconhecido. "O público vem diminuindo ano a ano", lamentou. De acordo com o petebista, falta planejamento estratégico. "Deveríamos aproveitar os festejos juninos em Caruaru e Campina Grande para mostrar nossas atrações e dar tempo às pessoas para se planejarem", completou.

Como exemplo de boa campanha de divulgação das festas realizadas em Garanhuns, o parlamentar citou o

DIVULGAÇÃO - Críticas

2º Festival de Música e Artes do Agreste Meridional, realizado entre 20 e 29 de abril. "Houve boa repercussão, inclusive em Alagoas e Sergipe", declarou.

Mesmo com as queixas, Izaías comemorou o fato de, este ano, o FIG estar sendo concebido de forma independente, fora da tutela do Circuito do Frio, promovido pela Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur). "Para se reerguer, o Festival de Inverno de Garanhuns precisa ter tratamento diferenciado", afirmou.

Aula de Cidadania

FERNANDO SILVA



laborar, debater e aprovar as leis que regulam o Estado. Com esses argumentos, o deputado Mavíael Cavalcanti (PFL) explicou para 41 alunos da Escola Estadual Coronel João Francisco, do município de São Vicente Férrer, a função do Poder Legislativo. Os estudantes do Ensino Fundamental participaram, ontem, a convite do parlamentar, da Aula de Cidadania, que integra o Projeto Conhecendo a Assembléia Legislativa de Perto, coordenado pela Assistência de Cerimonial da Casa. Segundo a diretora da escola, Cláudia de Lourdes, a abertura desse espaço na Alepe serve para esclarecer os direitos e deveres de cada um dentro da democracia. "Os alunos contemplados com a visita tiveram a oportunidade de compreender os mecanismos do exercício político", considerou. Também foram discutidos a cidadania e o poder do voto. "Precisamos divulgar as ações da Assembléia e explicar para a sociedade o papel dos legisladores", comentou o pefelista. À tarde, Mavíael Cavalcanti voltou a saudar os alunos, sendo acompanhado pelo deputado Antônio Moraes (PSDB).

Justiça aprova Agência de Vigilância

Pernambuco será o 2º Estado a implementar iniciativa

Pernambuco será o segundo Estado do País a implantar uma Agência Estadual de Vigilância Sanitária. A matéria que prevê essa criação foi aprovada, ontem, pela Comissão de Justiça da Assembleia. Segundo o relator do projeto e presidente do colegiado, deputado Bruno Rodrigues (PSDB), "a iniciativa é importante para o Estado e possibilitará que a Vigilância tenha autonomia administrativa e financeira". "Esperamos que, até a próxima semana, a proposta seja analisada pelo Plenário da Casa", completou.

Três emendas, apresentadas pelo deputado Sérgio Leite (PT), foram rejeitadas pelo colegiado. Segundo Bruno Rodrigues, elas geravam custos para o Estado, o que é inconstitucional, e faziam reserva de mercado, ao determinar que as funções gratificadas do órgão fossem ocupadas somente por integrantes do quadro permanente da Vigilância. O projeto, no entanto, recebeu alterações propostas pelo relator. Entre elas, a definição do recebimento da gratificação



FUNDAC - Proposta que beneficia menores infratores também foi acatada pelo colegiado

por desempenho para os ocupantes dos cargos de médico.

O deputado Raimundo Pimentel (PSDB), que participou das negociações entre servidores e o Governo visando à criação da Agência, salientou a relevância da proposição para a saúde pública do Estado. "O processo vem amadurecendo e o que se propõe hoje é o possível. Talvez não seja o ideal, mas acredito que conseguimos conquistar algo muito importante, que foi a criação da Agência e definir

uma carreira própria da Vigilância", esclareceu.

A Comissão ainda aprovou o Projeto de Lei nº 1309/06, que cria a Secretaria de Turismo do Estado. A matéria recebeu duas alterações propostas pelo relator, deputado Augusto Coutinho (PFL), e foi acatada com quatro votos favoráveis e dois contrários, dos deputados José Queiroz (PDT) e Alf (PTB).

Os parlamentares ainda distribuíram seis projetos e apreciaram outros quatro,

sendo dois rejeitados e os demais aprovados. Entre os acatados, está o Projeto Expressando Arte, de autoria do deputado Sérgio Leite, visando incentivar ações culturais e artísticas de jovens sob a tutela da Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac). A matéria recebeu três emendas, também de autoria do petista. Segundo Leite, as mudanças atendem a solicitações dos integrantes da Fundac visando aprimorar o projeto. A proposição foi aprovada por unanimidade.

Saúde

Apoio aos agentes comunitários

O cumprimento da Emenda à Constituição Federal de iniciativa do deputado federal Maurício Rands (PT), autorizando gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) a contratar agentes comunitários por meio de processo seletivo público, foi defendido pelo deputado Roberto Leandro (PT). A matéria foi aprovada pela Câmara, no início deste ano, e prevê também que os agentes que se submeteram à seleção pública e estão desempenhando suas atividades fiquem dispensados de passar por um novo processo.

O deputado se solidarizou com a luta da categoria pelo direito conquistado. "A emenda é de suma importância porque, para desempenhar o papel de agente, é necessária não apenas qualificação técnica, como profunda identificação com a comunidade onde se atua. Essa é uma luta de todos aqueles que buscam a melhoria dos serviços oferecidos pelo SUS", acrescentou. O parlamentar ainda salientou que, no Recife, a



LEANDRO - Atenção à PEC

categoria já está mobilizada para garantir seus direitos.

Em aparte, Raimundo Pimentel (PSDB) ressaltou a necessidade de regulamentar a emenda por meio de lei complementar. "Parabéns ao deputado pelo pronunciamento. Acompanho a luta há algum tempo e acredito que a emenda foi um grande avanço", observou. O petista reconheceu a falta da regulamentação, mas defendeu que o processo seja agilizado pelos municípios e Estados, enquanto a lei complementar é analisada pelo Congresso.

Getúlio Vargas

Deputados avaliam crise na saúde

O atendimento na emergência do Hospital Getúlio Vargas (HGV), no Recife, foi, mais uma vez, criticado pelo deputado Isaltino Nascimento (PT). O parlamentar questionou a demora na conclusão das obras de reforma, solicitou a visita da Promotoria de Saúde do Ministério Público do Estado ao local e a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta. "Com o fechamento do Bloco G para as obras, o atendimento médio diário caiu de 700 para 300 pacientes, sobrecarregando o Hospital da Restauração", disse, lembrando que a reforma ultrapassou nove meses da data prevista para a finalização.

Isaltino informou que, devido ao imprevisto das instalações elétricas, pacientes que se encostam nas paredes

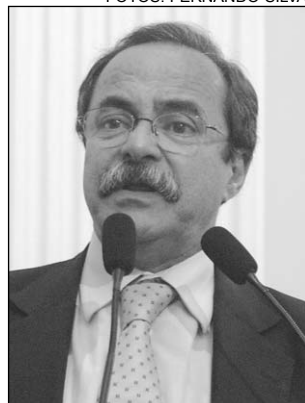
do prédio estão sendo vítimas de choque. "É uma situação insuportável", frisou. Para ele, "o Pernambuco da propaganda política do Governo do Estado não existe".

O deputado Roberto Leandro (PT) alegou que não há leitos e as pessoas esperam por atendimento nos cor-

redores. "Muitos tomam soros sentados em cadeiras, quase caindo. É preciso terminar as obras urgentemente", avaliou, registrando a visita que a Comissão de Saúde da Casa fez à unidade, em 2004.

O deputado Pedro Eurico (PSDB) ressaltou as melhorias no sistema de saúde

FOTOS: FERNANDO SILVA



ISALTINO E EURICO - Cobrança ao Governo e defesa

Rita Barradas

Maternidade será reinaugurada

A Maternidade Rita Barradas, fechada durante a primeira gestão do prefeito Newton Carneiro (PSDC), será reinaugurada após oito anos. Ontem, a deputada Ana Rodvalho (PRTB) lembrou que, juntamente com a deputada Dilma Lins (PFL), solicitou a reabertura ao governador Mendonça Filho (PFL), que entendeu a necessidade de proporcionar atendimento digno às gestantes carentes do município.

"O Governo ficará responsável pela reforma do prédio, enquanto a Prefeitura fará a aquisição e instalação dos equipamentos e a manutenção da unidade", explicou, acrescentando que o projeto deve ser concluído até o final do ano. A parlamentar destacou o sacrifício que colocava em risco a vida das



ANA - Empenho destacado

gestantes, uma vez que muitas, em trabalho de parto, deslocavam-se de ônibus para uma maternidade de outro município em busca de atendimento médico. "Finalmente, as mulheres vão poder ter seus filhos em Jaboatão", comemorou a parlamentar.

Mata Norte recebe visita do governador Mendonça Filho

Inauguração de obras e assinatura de ordens de serviço estimularam Antônio Moraes

A visita do governador do Estado, Mendonça Filho (PFL), aos municípios da Mata Norte foi destacada, ontem, pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). Mendonça esteve nas cidades de Tracunhaém, Timbaúba, Itambé e Condató, onde inaugurou várias obras e assinou ordens de serviço dando início a outras. "Esses investimentos demonstram que o Governo tem interesse no desenvolvimento da região", enfatizou.

O deputado disse que, em Tracunhaém, o governador atendeu a uma reivindicação antiga dos moradores, a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Walfrido Siqueira. "Ele ainda assinou a ordem de serviço para recuperar o mer-



FERNANDO SILVA

IMPORTÂNCIA - Parlamentar ressaltou que iniciativa mostra o compromisso do Executivo

cado público da cidade", ressaltou Moraes. No município vizinho, Timbaúba, o chefe do Executivo Estadual inaugurou o Centro Experimental de Ensino, onde 320 alunos terão aulas em diversos laboratórios, estudarão em horário integral e farão três refeições diárias. Segundo Moraes, a unidade educacional é a oitava em funcionamento em Pernambuco e o governador pretende expandir o modelo.

Em Condató, houve a inauguração da unidade mista de saúde e a assinatura da ordem de serviço para recuperar a Escola Estadual Antônio Correa de Oliveira Andrade. "Sem dúvida, essa visita foi muito importante para a Zona da Mata Norte", frisou.

Em aparte, a deputada Teresa Leitão (PT) destacou a importância dos Centros Experimentais, mas alertou que a criação das unidades está sendo acompanhada pelo Ministério Público, devido às parcerias com a iniciativa privada. Para Teresa, o coerente seria avaliar a eficácia do primeiro centro, que é o Ginásio Pernambucano, no Recife, para, depois, copiar o modelo. "Em Timbaúba, o Governo inaugurou o centro, vizinho ao antigo Ginásio Industrial, que espera por reforma há seis anos", lamentou. Moraes, no entanto, assegurou que a obra passou por três construtoras, que não terminaram o trabalho, e o Executivo concluirá a reforma.

Democracia

Valorização do Poder Legislativo

A necessidade de valorizar o Poder Legislativo foi defendida pela deputada Carla Lapa (PSB). Para a socialista, a atuação parlamentar vem sendo tolhida pelo Executivo, principalmente, em relação à apresentação de projetos de lei. Para evitar isso, a deputada solicitou ao presidente da Casa, Romário Dias (PFL), que coloque, na ordem do dia, a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/04, de sua autoria. A matéria altera o artigo primeiro da Constituição Es-

tadual, que trata das competências privativas do governador quanto à iniciativa das leis e visa resgatar essa prerrogativa.

"Esta Casa tem a função de elaborar leis. Contudo, temos permitido que a função seja exercida por outros Poderes, em especial o Executivo", salientou, destacando que os projetos e emendas apresentados pelos deputados, em sua maioria, são rejeitados sob o argumento de inconstitucionalidade por aumentar despesas ou por ser

matéria de competência exclusiva do governador. "Quando as proposições são aprovadas, o Governo do Estado veta com a justificativa simplória de que são contrárias ao interesse público."

Como exemplo disso, a socialista citou os Projeto nº 851/05, de sua autoria, que obrigava a colocação de placas de advertências em locais como hotéis e casas noturnas informando que a exploração sexual infanto-juvenil é crime, e o de nº 277/03, de Pedro Eurico (PSDB), definin-

do restrições à venda de bebidas alcoólicas após as 23h. O primeiro foi rejeitado pela Comissão de Justiça sob o argumento de inconstitucionalidade e o segundo, vetado pelo governador. "Entre as justificativas, está a de difícil implementação, no entanto, o Executivo encaminhou, posteriormente, matérias com o mesmo teor. Qual a justificativa para aprovar agora? A soberania do Legislativo não pode, jamais, ser limitada por outro Poder", enfatizou.



FERNANDO SILVA

PEC - Carla Lapa defendeu alterações na Constituição

Usina Cucuá

FERNANDO SILVA



MORADIA - Funcionário é ameaçado de expulsão

Nelson denuncia irregularidades em Ribeirão

A existência de "irregularidades" praticadas pela direção da Usina Cucuá, localizada no município de Ribeirão, na Mata Sul, foi denunciada pelo deputado Nelson Pereira (PCdoB). Ontem, o parlamentar disse que o ex-funcionário da usina Antônio Pedro da Silva, morador há 40 anos de um sítio do Engenho Campanha, de propriedade da empresa, vem sendo

pressionado a abandonar o local. "O agricultor reside na área desde que foi admitido pela usina. Quando o vínculo empregatício se rompeu, a empresa moveu ação judicial de reintegração de posse, mas não obteve sucesso", enfatizou.

De acordo com Pereira, desde então, Antônio Pedro e sua família têm sido vítimas de insultos e ameaças, tendo

que recorrer à polícia. O deputado também informou que a família do agricultor procurou o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para solicitar providências. "Quero pedir ao secretário estadual de Defesa Social, Rodney Miranda, e ao Ministério Público de Pernambuco que investiguem e identifiquem os autores das opressões a essa família e a outras

que também sofrem maus-tratos", observou.

O parlamentar afirmou que, pelo tempo de moradia, existe o direito à posse do terreno. Em aparte, a deputada Ceça Ribeiro (PSB) foi solidária e alertou para o fato de "perseguições a agricultores e a pessoas desfavorecidas estarem se tornando práticas corriqueiras no Estado".

Atos

ATO Nº 800

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista recurso provido pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do inciso III, Art. 71 da Constituição Federal, do Acórdão T.C. nº 1327/06, bem como o Parecer da Procuradoria Geral nº 368/2006 e o que decidiu a Mesa Diretora, em 06 de junho de 2006,

RESOLVE: aposentar **BERNADETE SOARES DE LIMA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o Art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, bem como, Estabilidade Financeira na Função de Secretária da Diretoria Geral, assegurada através do Ato nº 1065, de 12/12/1993, e a gratificação pela prestação dos serviços extraordinários, com fundamento da Lei complementar nº 03/90 e com o pagamento em pecúnia de 04 (quatro) meses de licença-prêmio não gozada.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2006

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

ATO Nº 801

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o Ofício nº 04/2006 da Gerência de Cadastro de Pessoal, os Pareceres da Procuradoria Geral nºs 062/2006 e 309/2006 e o que decidiu a Mesa Diretora, em reunião de 06 de junho de 2006,

RESOLVE: aposentar **GUSTAVO ADOLPHO MANGUINHO**, do quadro pessoal deste Poder, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988, retroativo a 23 de fevereiro de 2006.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2006

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

ATO Nº 802

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o Ofício nº 03/2006 da Gerência de Cadastro de Pessoal, o Parecer da Procuradoria Geral nº 061/2006 e o que decidiu a Mesa Diretora, em reunião de 06 de dezembro de 1995,

RESOLVE: aposentar **ANTÔNIO SABINO DO NASCIMENTO**, do quadro pessoal deste Poder, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988, retroativo a 06 de janeiro de 2006.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2006

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

Ordem do Dia

Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 07 de junho de 2006, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2006
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e das penas relativas à prática da exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/5/2006.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1311/2006
Autor: Poder Executivo

Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de duzentos mil reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/5/2006.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1312/2006
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, no valor de dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/5/2006.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 998/2005
Autor: Deputado Betinho Gomes

Denomina "Museu do Estado de Pernambuco Fernando de Melo Freyre", o Museu do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/6/2005.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2006
Autor: Deputado Adelmo Duarte

Denomina "Rodovia Deputado Ribeiro Godoy", a PE - 103, que liga a sede do Município de Bezerros à sede do Município de Bonito.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/2/2006.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do artigo 105, I – c artigo 113, caput, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados André Luis Farias – ALF, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Fernando Lupa e Nelson Pereira Membros Efetivos e os Suplentes Deputados Antonio Figuerôa, Geraldo Coelho, Sílvio Costa e as Suplentes Deputadas Ana Cavalcanti e Teresa Leitão, para se fazerem presentes à Audiência Pública promovida pela Comissão de Desenvolvimento Econômico próximo dia 09 de junho de 2006, às 08:30 (horas e trinta minutos) com saída da Alepe. A Comissão realizará a audiência no Espaço Cultural Nativo, na PE 09 lote 02, em cima do antigo supermercado Ebenezer em Porto de Galinhas, no Município de Ipojuca. A referida Audiência Pública tem por finalidade discutir a regulamentação e liberação de placas vermelhas junto ao DETRAN/PE, dos Buggys que destina-se ao Turismo.

Recife, 07 de Junho de 2006

Deputado **ALF**
Presidente

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2006
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, ao município do Recife, com encargo, o imóvel que indica e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/4/2006.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1296/2006
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, ao município de Ribeirão, com encargo, o imóvel que indica e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/4/2006.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1307/2006
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de três áreas de imóvel público, mediante prévias licitações, nos termos do art. 4º, § 1º da Constituição do Estado, e art. 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006.

Discussão Única do Parecer nº 6125/2006
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Opina pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2005 de autoria do Deputado Manoel Ferreira que visa dispor que as instituições de ensino superior públicas e privadas que ofertarem bolsas de estudos devem publicar anualmente via mural, páginas oficiais de internet e demais meios de comunicação apropriados os critérios de concessão das referidas bolsas, bem como, os nomes dos beneficiários e percentual de valores das mesmas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/4/2006

Discussão Única do Parecer nº 6196/2006
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Opina pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 1225/2006 de autoria do Deputado Manoel Ferreira que visa dispor sobre o percentual de desconto nas livrarias para professores da rede pública estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/5/2006

Discussão Única do Parecer nº 6199/2006
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Opina pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2006 de autoria do Deputado Izaías Régis que visa dispor sobre a obrigatoriedade de vigilância nas agências bancárias, situadas no Estado de Pernambuco, durante o período em que ofereçam o serviço de auto-atendimento por meio de caixa eletrônico.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/5/2006

Discussão Única do Parecer nº 6232/2006
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Opina pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 1277/2006 de autoria do Deputado Roberto Leandro que visa tornar obrigatória a aplicação tópica de flúor em crianças e

adolescentes na faixa etária de 0 a 16 anos, no território do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/5/2006

Discussão Única da Indicação nº 5592/2006
Autora: Dep. Jacilda Urquiza

Apelo ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Diretor do DER/PE no sentido de providenciar a limpeza e o revestimento do canal por onde corre o Riacho Mirueira até o Rio Frágoso, principalmente na altura da PE 15, no bairro da Cidade Tabajara, próximo à divisa de Olinda e Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4035/2006
Autora: Dep. Teresa Leitão

Voto de Pesar pelo falecimento da militante do Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste e Conselheira Nacional dos Direitos da Mulher, Senhora Maria Solange da Silva Alves, ocorrido em 26 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4036/2006
Autor: Dep. Ettore Labanca

Voto de Aplauso ao Embaixador do Brasil na República da Polônia pelo apoio oferecido à Missão Empresarial da Fecomércio/PE, naquele país.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4037/2006
Autor: Dep. Ettore Labanca

Voto de Aplauso à Federação do Comércio do Estado de Pernambuco - FECOMÉRCIO/PE na pessoa do Professor Josias Silva de Albuquerque pela realização da Missão Empresarial Brasil/Polônia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4038/2006
Autor: Dep. Ettore Labanca

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Nailde Coelho de Albuquerque, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4039/2006
Autor: Dep. Ettore Labanca

Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Hildo Pereira de Meneses, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4040/2006
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplauso ao senhor Alberto Félix da Hora, Diretor do Colégio Estadual Barros Correia, no município de Altinho, pelo excelente trabalho a frente do referido recinto escolar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4041/2006
Autor: Dep. Adelmo Duarte

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Vice-Prefeito de São Bento do Una, José Milton da Silva, Militão, ocorrido em 4 de junho do corrente ano, na cidade de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/6/2006

PODER LEGISLATIVO



Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; **1º Vice-Presidente,** Deputado Ettore Labanca; **2º Vice-Presidente,** Deputado Raimundo Pimentel; **1º Secretário,** Deputado João Negromonte; **2º Secretário,** Deputado Guilherme Uchôa; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretária,** Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditagem,** Delzuita Alves Viero (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Diego Gouveia, Bruno Lins, Gustavo Paes, Isabelle Barros e Paulo Marinho. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Ata

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2006.

Presidência dos excelentíssimos senhores deputados Raimundo Pimentel e Ceça Ribeiro.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2006 (dois mil e seis), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos deputados: Adeldo Duarte, Ana Cavalcanti, Ana Rodvalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Dilma Lins, Elias Lira, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, José Queiroz, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Nelson Pereira, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sérgio Leite, Sílvia Costa e Soldado Moisés. Justificaram suas ausências os deputados: Aglailson Júnior, Alf, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Carla Lapa, Ciro Coelho, Ettore Labanca, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, Malba Lucena, Mavieal Cavalcanti, Raul Henry, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior e Sebastião Rufino. Constatando o quorum regimental, o senhor presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo secretários os deputados Izaias Régis e Nelson Pereira. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o senhor presidente concede a palavra ao Primeiro secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o senhor presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o deputado Adeldo Duarte que vem apresentar voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Milton da Silva, ex-vice-prefeito do município de São Bento do Una. Com a palavra o deputado Izaias Régis para em breves palavras comentar matéria publicada no Jornal Diário de Pernambuco sobre o Legislativo Pernambucano, onde sua pessoa se destaca em número de projetos aprovados em prol da população. Em seguida, usa a tribuna o deputado José Queiroz para mais uma vez tecer alguns comentários acerca do Projeto Encanta Moça, alertando as autoridades para o impacto ambiental do mesmo no ecossistema da cidade do Recife. Logo após, com a palavra o deputado Roberto Leandro que em sua oratória vem repercutir a campanha da Caixa Econômica Federal que tem o seguinte título: *O BRASIL PRECISA DA CAIXA*. Segue-se na tribuna o deputado Nelson Pereira para inicialmente felicitar a deputada Ceça Ribeiro pela importância do tema do Grande Expediente Especial que é o Meio Ambiente. Finalizando, comenta nota do Conselho Estadual de Saúde sobre a Saúde Pública do Estado de Pernambuco. Prosseguindo, usa da palavra a deputada Ceça Ribeiro que em seu discurso vem discorrer sobre a importância do Meio Ambiente. Finalmente ocupa a tribuna o deputado Antônio Figueirôa, último orador inscrito, para lamentar profundamente acidente ocorrido na BR 104 envolvendo veículo Toyota que resultou na morte de diversas pessoas. Ao final, cobra mais uma vez das autoridades competentes a duplicação da citada rodovia. Encerrado o Pequeno Expediente e não havendo Ordem do Dia a ser votada, o senhor presidente suspende a reunião por três minutos para que os convidados do Grande Expediente Especial adentrem no Plenário deste Poder. Reabertos os trabalhos, o senhor presidente comunica ao Plenário que o mesmo será em comemoração ao Dia Internacional do Meio Ambiente, de acordo com o Requerimento nº 3775/2006, de autoria da deputada Ceça Ribeiro. Logo após, o senhor presidente convida os Senhores: João Domingos – presidente do Fórum das Bacias Hidrográficas de Pernambuco; Tarcísio Quinamo – pesquisador da Fundação Joaquim Nabuco; Assis Lacerda – Supervisor de Áreas Protegidas do CPRH; Geraldo Magela – Promotor do Meio Ambiente; Vânia Joaquina – representante dos catadores; e Purcina Siqueira – coordenadora do Grupo de Trabalho de Instalação dos Fóruns Municipais de Lixo e Cidadania, para compor a Mesa dos trabalhos. (Assume a Presidência a deputada Ceça Ribeiro). Em seguida, a senhora presidente em sua oratória vem falar de sua luta na preservação do Meio Ambiente. Por último, a senhora presidente concede a palavra, pela ordem, aos Senhores: João Domingos, Tarcísio Quinamo, Purcina Siqueira, Assis Lacerda, Vânia Joaquina, Frei Sinésio Araújo, Severino Raimundo, Carlos Macena, Jean Carlos, Severino Antônio, José Cardoso e Geraldo Margela, os quais em seus pronunciamentos debateram exaustivamente a questão crucial do Meio Ambiente. (Reassume a Presidência o deputado Raimundo Pimentel). Esgotada a pauta, o senhor presidente despacha à publicação a Indicação nº 5592/2006 de autoria da deputada Jacilda Urquiza e, os Requerimentos nºs 4035/2006 a 4041/2006 da lavra dos deputados: Teresa Leitão, Ettore Labanca, João Fernando Coutinho e Adeldo Duarte, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo deputado João Fernando Coutinho, voto de aplauso ao senhor diretor do Colégio Estadual Barros Correia, no município de Altinho, pelo excelente trabalho à frente do referido recinto escolar. Pelo Deputado Ettore Labanca, quatro requerimentos: o primeiro e segundo, votos de pesar pelos falecimentos dos Senhores Hildo Pereira de Menezes e Nailde Coelho de Albuquerque; o terceiro e o quarto, votos de aplauso: à Federação do Comércio do Estado de Pernambuco pela realização da Missão Empresarial Brasil/Polônia; e ao Embaixador do Brasil na República da Polônia pelo apoio oferecido à Missão Empresarial da Federação do Comércio do Estado de Pernambuco, naquele país. Pela deputada Teresa Leitão, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Solange

da Silva Alves, ocorrido no dia vinte e seis de maio de dois mil e seis. Pela deputada Jacilda Urquiza, apelo aos senhores: secretário estadual de Infra-estrutura e ao diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciarem a limpeza e o revestimento do canal por onde corre o Riacho Mirueira até o Rio Fragoos, no Bairro da Cidade Tabajara, próximo à divisa Olinda e Paulista. (Reassume a Presidência a deputada Ceça Ribeiro). Faltaram à presente reunião os deputados: Augusto César, Bruno Rodrigues, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, João Negromonte, Lourival Simões, Pastor Cleiton Collins, Ricardo Teobaldo e Teresa Leitão. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2006.

EXPEDIENTE

PARECERES Nºs 6322, 6323 E 6324 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1302, 1314 e 1315.

A Imprimir.

PARECER Nº 6325 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1291.

A Imprimir.

PARECER Nº 6326 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1307.

A Imprimir.

OFÍCIO Nº 158 - DA COORDENADORA DO PROJETO BANDAS E DA DIRETORA DO CENTRO DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 5284 e 5326, do Deputado Antônio Figueirôa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1157 - DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE prestando esclarecimento acerca da indicação nº 4618, do Deputado Antônio Figueirôa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 30 - DO SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 3972, da Deputada Teresa Leitão.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

TELEGRAMAS - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS informando liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 9.452, de 20/03/1997.

Às 2ª e 8ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 1332/2006

Ementa: Declara de utilidade pública, a entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Instituto Santa Terezinha de Estudos e Profissionalizantes - ISTEP.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art 1º Fica Declarado de Utilidade Pública o Instituto Santa Terezinha de Estudos Profissionalizantes, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Rua "A", nº243, na Vila da COHAB, na cidade de São José do Egito/ PE.

Art 2º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O Instituto Santa Terezinha de Estudos Profissionalizantes foi fundado em 1998, e tem como escopo promover a formação profissionalizante de jovens e adultos das áreas carentes do município de São José do Egito/ PE, através de cursos profissionalizantes, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da

Educação, LDB, Lei nº 9.394/96, nos seus incisos II e IV do art. 20.

Sem distinção de cor, credo, sexo, ideologia ou condição social os cursos são oferecidos à população de baixa renda sob controle e orientação de pessoas capacitadas e habilitadas para cumprir as metas e os programas propostos. A duração mínima dos cursos oferecidos é de um ano. O Instituto se mantém através de doações, de auxílios, de subvenções e de convênio com diversos entes públicos.

A instituição supracitada tem o importante papel de capacitar jovens e não deixá-lo fora de uma sociedade capitalista e globalizada que se tem hoje. Devido ao reconhecimento e à presteza do seu trabalho para aqueles que verdadeiramente necessitam é que se faz inevitável a Declaração de Utilidade Pública para esta instituição.

Por fim, informo que a presente Proposição tem fundamento nos arts 215, 216 §§ 1º e 3º e 197 § 2º, das Constituições Federal e Estadual, respectivamente. Espero, portanto, contar com o apoio dos demais pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 4 de abril de 2006.

Teresa Leitão
Deputada

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6325/2006

Comissão de Administração Pública

Substitutivo nº 01/2006, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.291/2006
Autoria: Deputados Raimundo Pimentel e Bruno Rodrigues

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DETERMINA QUE TODOS OS LOCAIS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, ONDE CIRCULEM, DIÁRIA OU PERIODICAMENTE, NÚMERO IGUAL OU SUPERIOR A DUAS MIL PESSOAS, BEM COMO AS VIATURAS DE RESGATE E AMBULÂNCIAS QUE NÃO DISPONHAM DE DESFIBRILADOR CONVENCIONAL, DISPONIBILIZEM APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA. RECEBEU SUBSTITUTIVO Nº 01/2006, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1291/2006, de autoria dos Deputados Raimundo Pimentel e Bruno Rodrigues;

1.2 - Trata-se de proposição que determina que todos os locais, públicos ou privados, onde circulem, diária ou periodicamente, número igual ou superior a duas mil pessoas, bem como as viaturas de resgate e ambulâncias que não disponham de desfibrilador convencional, disponibilizem aparelho Desfibrilador Externo Automático – DEA e dá outras providências;

2. Parecer da Comissão

2.1 – A presente proposição visa estabelecer a obrigatoriedade de que todos os locais, públicos ou privados, onde circulem, diária ou periodicamente, número igual ou superior a duas mil pessoas, bem como as viaturas de resgate e ambulâncias que não disponham de desfibrilador convencional, disponibilizem aparelho Desfibrilador Externo Automático – DEA para pronto atendimento das pessoas que necessitem.

2.2 – As paradas cardíacas repentinas - causadas por ataques cardíacos, doença coronariana, acidentes ou outros fatores - atacam cerca de 250 mil norte-americanos adultos por ano, fora dos hospitais. Cerca de 95 por cento morrem antes de receber atendimento médico.

2.3 – As pessoas têm chances de sobrevivência muito melhores se passam pelo processo de desfibrilação, que restaura o batimento cardíaco normal poucos minutos depois da parada cardíaca. Ambulâncias em geral não conseguem chegar até a vítima com seu equipamento de resgate em menos de dez minutos.

2.4 – Segundo estudo realizado em três aeroportos de Chicago, primeiro estudo a avaliar o uso de desfibriladores cardíacos por pessoas comuns, mesmo em mãos leigas os aparelhos de desfibrilação podem salvar muitas vidas.

2.5 – Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público na melhoria do atendimento de urgência de pessoas acometidas de problemas cardíacos repentinos.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.291/2006, de autoria dos Deputados Raimundo Pimentel e Bruno Rodrigues, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 6 de junho de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Sebastião Oliveira Júnior.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, José Queiroz.

Parecer Nº 6326/2006

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1.307/2005

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE 03 (TRÊS) ÁREAS DE IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PRÉVIAS LICITAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, E ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.307/2006, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 060, de 16 de maio de 2006, para análise e emissão de parecer;

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição objetiva adquirir autorização desta Casa Legislativa, a fim de possibilitar que o Estado de Pernambuco realize a concessão de uso de 03 (três) áreas de imóvel de sua propriedade, a particular, a título oneroso, mediante prévia licitação, nos termos do art. 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

2.2- O imóvel a que se refere a presente proposição, diz respeito a 03 (três) áreas, situado na Avenida João de Barros, nº 380, Boa Vista, Recife – PE, onde se encontra localizado o Centro de Assistência Social do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, cujas medidas são 7,80 m², 9,09m², 9,83m², respectivamente;

2.3- Cumpre ressaltar, que as concessões de uso das áreas em apreço, serão destinadas exclusivamente, aos fins estabelecidos na presente Lei, tais como, implantação de prestação de serviços de venda de cosméticos e perfumaria; implantação de prestação de serviços de venda de artigos, acessórios e fardamentos militares; e, implantação de prestação de serviços de venda de remédios, por meio da Farmácia do Trabalhador;

2.4- Por fim, as referidas concessões serão instrumentalizadas por meio de contrato de concessão de uso, a ser necessariamente precedidos de licitação,

conforme previsto no art. 2º da Lei Federal de Licitação supramencionada, com suas alterações subseqüentes, e serão celebrados entre o Estado de Pernambuco e os vencedores dos certames licitatórios, exclusivamente, para os fins acima mencionado, sob pena de sua rescisão;

2.5- As concessões supra, deverão operar-se a título oneroso, com a destinação acima evidenciada, com prazo de vigência de 04 (quatro) anos, o qual findado, somente terá sua renovação para novo período, mediante edição de lei específica;

2.6- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei merece ser aprovado, por este Colegiado Técnico, uma vez que atende o interesse público, e aos preceitos da legislação em vigor.

Claudiano Martins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.307/2006, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 6 de junho de 2006.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Claudiano Martins.
Favoráveis os (2) deputados: José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 6327/2006

Relativo à proposição:
Projeto de Lei Ordinária N° 1310/2006

1.1 - Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico o Projeto de Lei Ordinária nº1310/2006 , de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

- Trata-se de matéria que dispõe sobre a divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e das penas relativas à prática da exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências
2.1 Matéria iserta na esfera de Competência Legislaliva concorrente da União , Estados e Distrito Federal
Art. 24, XV (Proteção à Infância e a Juventude, da CF/88).

2.2 – Conforme elenca o art. 1º do Projeto de Lei , ficam obrigados os estabelecimentos públicos a fixarem placa na entrada do estabelecimento em local de visualização fácil, que venha a explicitar os crimes e as penas decorrentes da prática da exploração sexual de crianças e adolescentes.

2.3- Tais estabelecimentos terão o prazo de 20 dias , contados a parti da publicação da Lei, para providenciar a fixação do aviso que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no presente Projeto de Lei, ressaltando que a omissão, negação ou ainda frustração do disposto nesta Lei constituirá infração administrativa e o infrator será cobrada a multa de R\$ 2.000.00 (dois mil reais).

2.4- Destarte, entende essa relatoria que o presente Projeto de Lei,deve ser aprovado por este colegiado uma vez que atende ao interesse público, pois trarão enormes benefícios para a população, em especial visa à proteção de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco

| |
|-----------------|
| Alf |
| Deputado |

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 13110/2006, de autoria do Poder Executivo.

| |
|--|
| Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em 6 de junho de 2006. |
|--|

Presidente: Alf.
Relator : Alf.
Favoráveis os (2) deputados: Nelson Pereira, Silvio Costa.

Parecer N° 6328/2006

Relativo à proposição :
Projeto de Lei Ordinária N° 1310/2006

1.1Vem à Comissão de Defesa da Cidadania o Projeto de Lei Ordinária n. 1310/2006, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem n. 063, de 18 de maio de 2006, para análise e emissão de parecer.

1.2Trata-se de matéria que dispõe sobre a divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e das penas relativas à prática da exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco.

1.3A matéria tramita nesta Casa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2.1A presente propositura visa dispor sobre a divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e das penas relativas à prática da exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado.

2.2A constante violação dos direitos humanos através da violência e do abuso sexual praticados em crianças e adolescentes é uma realidade no nosso Estado, decorrente de um contexto favorável de áreas com grande potencial turístico e comercial.

2.3Assim, torna-se indispensável e urgente o combate e a prevenção desses delitos, cuja indução ou estímulo geram efeitos devastadores com a desestruturação psico-social da infância e da juventude.

2.4Por fim, evidenciado o relevante interesse público e, por estar em consonância com os dispositivos legais e regimentais, o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado.

| |
|------------------------|
| Roberto Leandro |
| Deputado |

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

3.1Ante o exposto, os membros desta Comissão de Defesa da Cidadania opinam pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n. 1310/2006, de iniciativa do Poder Executivo.

| |
|--|
| Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 6 de junho de 2006. |
|--|

Presidente: Roberto Leandro.
Relator : Roberto Leandro.
Favoráveis os (2) deputados: Ceça Ribeiro, Isaltino Nascimento.

Parecer N° 6329/2006

Relativo à proposição:
Projeto de Lei Ordinária N° 1311/2006

1.1 Vem à Comissão de Defesa da Cidadania o Projeto de Lei Ordinária n. 1311/2006, de autoria do Poder Executivo, por meio da Mensagem n. 064, de 22 de maio de 2006, para análise e emissão de parecer.

1.2Trata-se de matéria que abre crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006.

1.3A matéria tramita nesta Casa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2.1A presente propositura visa abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativo ao exercício de 2006em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para aplicação pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

2.2A solicitação em apreço destina-se a incluir na programação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no Programa 0192 – Ações Comunitárias do Estado, Atividade 1555 – Atendimento às Ações Assistenciais de Caráter de Emergência.

2.3Os recursos serão investidos no atendimento à população concentrada em regiões de risco, como encostas, morros, atingidas por calamidades ou situação de urgência.

2.4Por fim, evidenciado o interesse público e, por estar em consonância com os dispositivos legais e regimentais, o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado.

| |
|------------------------|
| Roberto Leandro |
| Deputado |

3.1Ante o exposto, os membros desta Comissão de Defesa da Cidadania opinam pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n. 1311/2006, de iniciativa do Poder Executivo.

| |
|--|
| Sala da Comissão de Defesa da Cidadania, em 6 de junho de 2006. |
|--|

Presidente: Roberto Leandro.
Relator : Roberto Leandro.
Favoráveis os (2) deputados: Ceça Ribeiro, Isaltino Nascimento.

Parecer N° 6330/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2006
Autor: Deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO DENOMINADO EXPRESSANDO ARTE, QUE VISA INCENTIVAR E DIVULGAR AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES TUTELADOS PELA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, CONFORME ART. 24, INCISOS IX (EDUCAÇÃO, CULTURA, ENSINO E DESPORTO) E XV (PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE), DA CF/88. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2006, de autoria do Deputado Sérgio Leite, que visa dispor sobre a instituição do projeto denominado Expressando Arte, que visa incentivar e divulgar ações culturais e artísticas das crianças e adolescentes tutelados pela Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria regulada na Proposição Legislativa em análise encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, incisos IX e XV, da CF/88, in verbis:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
IX – educação, cultura, ensino e desporto;
.....

XV - proteção à infância e à juventude;”
Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2006, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

| |
|---------------------|
| Pedro Eurico |
| Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2006, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

| |
|---|
| Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de junho de 2006. |
|---|

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Pedro Eurico.
Favoráveis os (4) deputados: Alf, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 6331/2006

Emendas nºs 01 a 03, apresentadas pelo Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2006, de sua autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO DENOMINADO EXPRESSANDO ARTE, QUE VISA INCENTIVAR E DIVULGAR AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES TUTELADOS PELA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. EMENDAS QUE OBJETIVAM APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vêm a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, as Emendas nºs 01 a 03, apresentadas pelo Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2006, de sua autoria.

A Proposição Principal visa dispor sobre a instituição do projeto denominado Expressando Arte, que visa incentivar e divulgar ações culturais e artísticas das crianças e adolescentes tutelados pela Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no Estado de Pernambuco.

Por sua vez, as Emendas ora em análise trazem as seguintes inovações:

a) inclusão da palavra “protetivas” no art. 1º do Projeto de Lei, tendo em vista que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as crianças não cumprem medidas sócio-educativas, mas sim medidas protetivas;
b) inclusão da palavra “abandonados” no inciso II do art. 2º do Projeto de Lei, a fim de identificar o perfil das crianças e adolescentes na condição de abandonados, porquanto esses representam público específico da missão institucional da FUNDAC;
c) supressão do parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei, afim de que o rodízio entre os grupos culturais e artísticos seja matéria a ser regulamentada administrativamente.

2. Parecer do Relator

As Proposições vêm arrimadas no art. 195 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
As Emendas ora em análise aperfeiçoam a Proposição Principal e atendem ao interesse público.

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação das Emendas nºs 01 a 03, apresentadas pelo Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2006, de sua autoria.

| |
|---------------------|
| Pedro Eurico |
| Deputado |

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 01 a 03, apresentadas pelo Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2006, de sua autoria.

| |
|---|
| Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de junho de 2006. |
|---|

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Pedro Eurico.
Favoráveis os (4) deputados: Alf, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 6332/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2006
Autora: Deputada Ana Rodvalho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISCIPLINAR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E/OU AÉREAS E CORRELATOS. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGIFERANTE PRIVATIVA DA UNIÃO PARA A EDIÇÃO DE NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ART. 22, XXVII, DA CF/88). PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: ADIMC Nº 3.059/RS. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2006, de autoria da Deputada Ana Rodvalho, que visa disciplinar a participação de empresas em licitações públicas estaduais para emissão de passagens terrestres e/ou aéreas e correlatos.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A Proposição ora em análise invade a competência legiferante privativa da União para a edição de normas gerais sobre licitações e contratos administrativos (art. 22, XXVII, da CF/88). Efetivamente, o art. 37, XXI, da Constituição Federal faz da licitação um obrigatório processo-competição de caráter administrativo, cujas exceções (hipóteses de dispensa e inexigibilidade), bem como a exigência de condições para participação de licitantes (requisitos de qualificação jurídica, técnica e econômica e regularidade fiscal), como é consagrado na doutrina e na jurisprudência, somente podem ser estabelecidas em lei federal, editada com fulcro no supramencionado art. 22, XVII, da Lei Maior.

O Projeto de Lei ora em análise, ao pretender estabelecer condição para a participação em licitações para emissão de passagens terrestres e/ou aéreas, invadiu o campo constitucionalmente reservado às normas gerais editadas pela União (art. 22, XVII, da CF/88).

Em hipótese semelhante ao caso presente, embora envolvendo hipótese de lei estadual que excepcionava a licitação, o Supremo Tribunal Federal deferiu medida cautelar para suspender integralmente a eficácia da citada norma legal, mediante acórdão assim ementado:

“MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEGITIMIDADE DE AGREMIAÇÃO PARTIDÁRIA COM REPRESENTAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL PARA DEFLAGRAR O PROCESSO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE EM TESE - INTELIGÊNCIA DO ART 103, INCISO VIII, DA MAGNA LEI. REQUISITO DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA ANTECIPADAMENTE SATISFEITO PELO REQUERENTE. IMPUGNAÇÃO DA LEI Nº 11.871/02, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, QUE INSTITUIU, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUL-RIO-GRANDENSE, A PREFERENCIAL UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES LIVRES OU SEM RESTRIÇÕES PROPRIETÁRIAS. PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DA TESE DO AUTOR QUE APONTA INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGIFERANTE RESERVADA À UNIÃO PARA PRODUZIR NORMAS GERAIS EM TEMA DE LICITAÇÃO, BEM COMO USURPAÇÃO COMPETENCIAL VIOLADORA DO PÉTREO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. RECONHECE-SE, AINDA, QUE O ATO NORMATIVO IMPUGNADO ESTREITA, CONTRA A NATUREZA DOS PRODUTOS QUE LHES SERVEM DE OBJETO NORMATIVO (BENS INFORMÁTICOS), O ÂMBITO DE COMPETIÇÃO DOS INTERESSADOS EM SE VINCULAR CONTRATUALMENTE AO ESTADO-ADMINISTRAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.” (STF, Tribunal Pleno, ADIMC nº 3.059/RS, rel. Min. Carlos Britto, pub. no DJ de 20.08.2004, p. 36)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2006, de autoria da Deputada Ana Rodvalho.

Alf
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2006, de autoria da Deputada Ana Rodvalho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 6 de junho de 2006.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Alf.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Pedro Eurico, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 6333/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR A SECRETARIA DE TURISMO – SETUR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa criar a Secretaria de Turismo - SETUR e dar outras providencias.

O Governador do Estado requereu que a tramitação da Proposição em questão observe o regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei ora em análise é de **iniciativa legislativa privativa** do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, que dispõe:

“Art. 19.

.....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

.....

VI – criação, estruturação, e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, com o objetivo de preservar repasses de recursos já pactuados com o Governo Federal e instituições internacionais, proponho a seguinte EMENDA MODIFICATIVA, que defere o prazo de cento e oitenta dias para o Governador do Estado, mediante decreto, promover a transferência para a Secretaria de Educação e Cultura das atividades de esportes, atualmente desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1309/2006

Ementa: Altera a redação do art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006.

Art. 1º O art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Serão transferidas para a Secretaria de Educação e Cultura, mediante decreto, no prazo de até cento e oitenta dias contados da publicação desta Lei, as atividades de esportes, atualmente desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006, de autoria do Governador do Estado, com as alterações acima propostas.

Augusto Coutinho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006, de autoria do Governador do Estado, com as alterações propostas pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 6 de junho de 2006.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Augusto Coutinho.

Favoráveis os (3) deputados: Dilma Lins, Jacilda Urquisa, Sebastião Oliveira Júnior.

Contrários os (2) deputados: Alf, José Queiroz.

Parecer Nº 6334/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR A UNIDADE TÉCNICA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa criar a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA e dar outras providências.

O Governador do Estado requereu que a tramitação da Proposição em questão observe o regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei ora em análise é de **iniciativa legislativa privativa** do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, que dispõe:

“Art. 19.

.....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

.....

VI – criação, estruturação, e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de promover ajustes necessários quanto ao enquadramento dos médicos, proponho a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1317/2006

Ementa: Altera a redação do art. 9º e do Anexo III do Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006.

Art. 1º O art. 9º e Anexo III do Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Os cargos de nível superior e médio, cujos ocupantes estejam credenciados na atividade de vigilância sanitária, lotados e com exercício na Vigilância Sanitária Nível Central da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e nas Gerências Regionais de Saúde, e que comprovadamente exerçam as atividades de vigilância sanitária, na data de 31 de dezembro de 2005, ficam transformados, respectivamente, em Inspetor Sanitário e Agente Sanitário.

§ 1º Os atuais ocupantes do cargo de Médico, que exercem as atividades de Vigilância Sanitária, manterão seus cargos originais e perceberão a Gratificação de Desempenho, prevista no § 1º do art. 8º desta Lei em valor referenciado ao nível I do Inspetor Sanitário, quando credenciados pela APEVISA, limitados a quinze cargos.

§ 2º O enquadramento nas classes I, II e III, dos cargos de Inspetor Sanitário e Agente Sanitário, dos servidores de que trata o caput deste artigo, se dará, respectivamente, pelos servidores que tenham até 10 anos; de 10 a 20 anos, e acima de 20 anos de serviço na atividade de vigilância sanitária.

§ 3º Os atuais servidores extra-quadro, com exercício na Vigilância Sanitária Nível Central da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e nas Gerências Regionais de Saúde, com o quantitativo existente em 31 de dezembro de 2005 perceberão gratificação de equalização destinada a uniformizar o piso remuneratório de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) para o nível superior e de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para o nível médio, a partir de 1º de março de 2006.

§ 4º Consideram-se servidores extra-quadro os profissionais de outros órgãos públicos cedidos à Secretaria Estadual de Saúde e lotados na Vigilância Sanitária.

§ 5º Fica extinta a gratificação que trata a Lei nº 10.692, de 27 de dezembro de 1991, mantidos seus valores nominais até a implantação da Gratificação de Desempenho, de que trata o § 1º do art. 8º desta Lei.”

ANEXO III

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PERNAMBUCO – APEVISA CARGOS EFETIVOS - CRIAÇÃO

| Nomenclatura | Quantidade | Nível |
|---------------------|-------------------|------------------|
| Inspetor Sanitário | 130 | IS - I, II e III |
| Agente Sanitário | 70 | AS - I, II e III |
| TOTAL | 200 | - |

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, de autoria do Governador do Estado, com as alterações acima propostas.

Bruno Rodrigues
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, de autoria do Governador do Estado, com as alterações propostas pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 6 de junho de 2006.

Presidente em exercício: Alf.

Relator : Bruno Rodrigues.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto Coutinho, Dilma Lins, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 6335/2006

Emendas nº 01, 02 e 03, de autoria do Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, de autoria do Governador do Estado.

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA CRIAR A UNIDADE TÉCNICA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENDAS QUE VISAM ACRESCENTAR PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º, MODIFICAR A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 9º, BEM COMO SUPRIMIR O §4º DO ART. 9º DA CITADA PROPOSIÇÃO. ALTERAÇÕES QUE NÃO ATENDEM AO INTERESSE PÚBLICO. PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Aditiva nº 01, a Emenda Modificativa nº 02 e a Emenda Supressiva nº 03, todas de autoria do Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, de autoria do Governador do Estado.

As presentes Emendas visam acrescentar parágrafo único ao art. 6º, modificar a redação do §1º do art. 9º, bem como suprimir o §4º do mesmo art. 9º da Proposição principal, com os seguintes objetivos:

(a)destinar as funções gratificadas previstas no *caput* do art. 6º, aos funcionários do quadro permanente da APEVISA;

(b)reduzir os prazos para enquadramento nas classes I, II e III dos cargos de Inspetor Sanitário e Agente Sanitário;

(c)manter a gratificação prevista na Lei n º 10.692/91.

2. Parecer do Relator

As Proposições vêm arrimadas no art. 195, §1º, I do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Tratam-se de emendas que não atendem ao interesse público, e que desvirtuam os objetivos do Projeto de Lei em questão.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição das Emendas nº 01, 02 e 03, de autoria do Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, de autoria do Governador do Estado.

Bruno Rodrigues
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição das Emendas nº 01, 02 e 03, de autoria do Deputado Sérgio Leite, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de junho de 2006.

Presidente em exercício: Alf.

Relator : Bruno Rodrigues.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto Coutinho, Dilma Lins, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 6336/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2006

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2006, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Social.

O Governador do Estado requereu que a tramitação da Proposição em questão observe o regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei ora em análise é de **iniciativa legislativa privativa** do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, que dispõe:

“Art. 19.

.....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

.....

VI – criação, estruturação, e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2006, de autoria do Governador do Estado.

Jacilda Urquisa
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2006, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de junho de 2006.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Dilma Lins, José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 6337/2006

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CRIA A SECRETARIA DE TURISMO - SETUR. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 062/2006, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de proposição que cria a Secretaria de Turismo – SETUR e dá outras providências;

2. Parecer da Comissão

2.1- A presente propositura visa criar a Secretaria de Turismo – SETUR, atribuindo-lhe as competências descritas no art. 2º e a estrutura administrativa descrita no art. 3º do Projeto de Lei em análise;

2.2- O art. 5º da proposta em tela cria, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os cargos em comissão e as funções gratificadas descritas no Anexo Único do projeto, sendo que no referido projeto é estabelecida a alteração das atribuições e do nome das atuais Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes e da Secretaria de Educação e Cultura, que passam a ser denominadas de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

2.3 – Devemos destaca, que a proposição se orienta a emprestar tratamento específico ao planejamento, execução, coordenação e controle de atividades inseridas na política pública para a área de turismo, atualmente a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes;

2.4- Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público na instituição de estrutura capaz criar o tratamento adequado para o turismo no Estado de Pernambuco.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006, de autoria do Poder Executivo, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 6 de junho de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Sebastião Oliveira Júnior.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, José Queiroz.

Parecer Nº 6338/2006

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2006

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2006, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 070/2006, para análise e emissão de parecer;

1.2 - Trata-se de proposição que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Social e dá outras providências;

2. Parecer da Comissão

2.1 – A presente propositura visa alterar a estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Social, criando a Secretaria Executiva de Gestão Integrada da Secretaria de Defesa Social e alterando a Lei nº 13.021, de 10 de maio de 2006, que criou o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa na estrutura administrativa da Polícia Civil.

2.2 – A presente proposta visa dotar a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco de uma estrutura administrativa

especificamente voltada à gestão administrativa, objetivando uma maior eficácia e eficiência dos seus controles internos, além de aprimorar a delimitação da competência do novo Departamento.

2.3 – Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público na melhoria da estrutura da Secretaria de Defesa Social.

Claudiano Martins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2006, de autoria do Poder Executivo, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 6 de junho de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (2) deputados: José Queiroz, Sebastião Oliveira Júnior.

Pareceres da Mesa Diretora

Parecer Nº 12

Mesa Diretora

1. Histórico

Origem: Ofício / GCP03/2006

Assunto: Aposentadoria Compulsória de Antônio Sabino do Nascimento

Autora: Gerência de Cadastro de Pessoal

2. Relatório

O Ofício / GCP03/2006 expedido pela Gerência de Cadastro de Pessoal, comunica que o servidor efetivo Antônio Sabino do Nascimento, matrícula 0178, Agente de segurança deste Poder atingiu data limite para compulsória no dia 06 de janeiro do corrente ano.

O Processo encontra-se devidamente instruído com as informações devidas, prestadas pelos setores competentes.

O Parecer da Procuradoria Geral da Casa não deixa dúvidas quanto a elaboração do ato aposentatório do servidor, com fundamento no art. 40, §1º II, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que serão fixados oportunamente e em caráter definitivo pela Corte de Contas Estadual, quando na apreciação, homologação e registro do ato administrativo.

3. Parecer do Relator

Diante da documentação comprobatória e demais pareceres e certidão dos setores pertinentes desta Casa, nosso parecer é pela aprovação do referido Ato.

4. Parecer da Mesa Diretora

A Mesa Diretora acompanha integralmente o Parecer do relator pelo deferimento do Ato de Aposentadoria Compulsória do servidor Antônio Sabino do Nascimento, tendo os seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2006, data em que atingiu o limite para compulsória.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2006.

Deputado Romário Dias - Presidente
Deputado Ettore Labanca - 1º Vice - Presidente
Deputado João Negromonte - 1º Secretário
Deputado Guilherme Uchôa - 2º Secretário
Deputado Sérgio Leite - 3º Secretário

Parecer Nº 13

Mesa Diretora

1. Histórico

Origem: Ofício / GCP04/2006

Assunto: Aposentadoria Compulsória de Gustavo Adolpho Manguinho

Autora: Gerência de Cadastro de Pessoal

2. Relatório

O Ofício / GCP04/2006 expedido pela Gerência de Cadastro de Pessoal, comunica que o servidor efetivo Gustavo Adolpho

Manguinho, matrícula nº 0070, Técnico Legislativo deste Poder atingiu data limite para compulsória no dia 23 de fevereiro do corrente ano.

O Processo encontra-se devidamente instruído com as informações devidas, prestadas pelos setores competentes.

O Parecer da Procuradoria Geral da Casa não deixa dúvidas quanto a elaboração do ato aposentatório do servidor, com fundamento no art. 40, §1º II, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que serão fixados oportunamente e em caráter definitivo pela Corte de Contas Estadual quando na apreciação, homologação e registro do ato administrativo.

3. Parecer do Relator

Diante da documentação comprobatória e demais pareceres e certidão dos setores pertinentes desta Casa, nosso parecer é pela aprovação do referido Ato.

4. Parecer da Mesa Diretora

A Mesa Diretora acompanha integralmente o Parecer do relator pelo deferimento do Ato de Aposentadoria Compulsória do servidor Gustavo Adolpho Manguinho computando cento e dezesete dias que não foram incluídos nos cálculos da aposentadoria previdenciária mais o tempo de serviço prestado a esta Assembléia a partir de 13 de junho de 1991 até 23 de fevereiro de 2006, data em que atingiu o limite para compulsória.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2006.

Deputado Romário Dias - Presidente
Deputado Ettore Labanca - 1º Vice - Presidente
Deputado João Negromonte - 1º Secretário – relator
Deputado Guilherme Uchôa - 2º Secretário
Deputado Sérgio Leite - 3º Secretário

Parecer Nº 14/2006

Mesa Diretora

Tendo sido designado para relatar o Requerimento Funcional nº 962.938-SS/2006, formulado por Tarciana Coutinho Teixeira Cabral, em que postula o pagamento da licença-prêmio a que fazia jus o ex-servidor Ruy José Cabral, falecido em 22 de abril de 2006, emito o Parecer que segue, que submeto aos demais membros da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Cumpre destacar que a Requerente é a viúva do servidor falecido, de cujo casamento resultou o nascimento da menor Gabriela Coutinho Teixeira Cabral.

O processo está instruído com informações da Gerência de Avaliação e Acompanhamento de Pessoal, relativamente à trajetória funcional do servidor falecido.

Encaminhado o requerimento à Procuradoria Geral desta Assembléia, aquele órgão emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido, de modo que fosse pago ao Requerente o valor correspondente a uma licença-prêmio.

É esse o Relatório.

O direito do servidor falecido à percepção em pecúnia de sua licença-prêmio não gozada encontra-se previsto no §7º, do art. 131, da Constituição Estadual, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, que prevê:

“É vedado o pagamento ao servidor público, ao militar do Estado e aos empregados das entidades da administração indireta que recebam transferência do tesouro:

I - (...);

II - (...)

III - de férias e licença-prêmio não gozadas, salvo, quanto a esta última, por motivo de falecimento do servidor em atividade.”

No caso, o ex-servidor, quando de seu falecimento, contava com 19 (dezenove) anos 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de serviço, sem que se observe em sua ficha funcional a existência de faltas injustificadas ou gozo de licenças de qualquer espécie, o que lhe permitiu a concessão de 6 (seis) meses de licença-prêmio, nos termos da Portaria nº 414/1996, do então Diretor Geral, nunca gozados.

Portanto, opino pelo deferimento do pedido, salvo melhor Juízo.

Todavia, observo que o pagamento só deve ser autorizado mediante a apresentação de comprovante de dependência expedido pelo órgão previdenciário estadual, como, aliás, exige a Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980.

Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2006.

Deputado Romário Dias - Presidente
Deputado Ettore Labanca - 1º Vice - Presidente
Deputado João Negromonte - 1º Secretário
Deputado Guilherme Uchôa - 2º Secretário
Deputado Sérgio Leite - 3º Secretário

Parecer Nº 15/2006

Mesa Diretora

O Presidente desta Assembléia Legislativa me distribuiu para emitir o Requerimento Funcional nº 469.408-PB/2006, formulado por Francisco Mozart da Costa Mendes, que postula o pagamento das licenças-prêmio do ex-servidor José Adelino da Silva, falecido em 16 de dezembro de 2005.

Cumpre destacar que o Requerente é procurador de Creusa Oliveira da Silva, Cláudia Carolina Adelino da Silva, Juliana Adelino da Silva e Júlio Cezar Adelino da Silva, sendo a primeira viúva e os demais filhos do servidor falecido.

O processo está instruído com informações da Gerência de Avaliação e Acompanhamento de Pessoal, relativamente à trajetória funcional do servidor falecido.

Encaminhado o requerimento à Procuradoria Geral desta Assembléia, aquele órgão emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido, de modo que fosse pago ao Requerente o valor correspondente a uma licença-prêmio.

É esse o Relatório.

O direito do servidor falecido à percepção em pecúnia de sua licença-prêmio não gozada encontra-se previsto no §7º, do art. 131, da Constituição Estadual, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, que prevê:

“É vedado o pagamento ao servidor público, ao militar do Estado e aos empregados das entidades da administração indireta que recebam transferência do tesouro:

I -(...);

II -(...)

III - de férias e licença-prêmio não gozadas, salvo, quanto a esta última, por motivo de falecimento do servidor em atividade.”

Portanto, é pelo deferimento do pedido, salvo melhor Juízo.

Todavia, observo que o pagamento só deve ser autorizado mediante a apresentação de comprovante de dependência expedido pelo órgão previdenciário estadual, como, aliás, exige a Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980.

| |
|---|
| Sala Torres Galvão, 06 de junho de 2006. |
| Deputado Romário Dias - Presidente |
| Deputado Ettore Labanca - 1º Vice - Presidente |
| Deputado João Negromonte - 1º Secretário |
| Deputado Guilherme Uchôa - 2º Secretário |
| Deputado Sérgio Leite - 3º Secretário |

Indicações

Indicação Nº 5593/2006

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE** apelo ao Exmo. Sr. Flavio Edno Nóbrega, Prefeito de Surubim, e a Secretária de Saúde Exma. Sra. Maria do Carmo do Nascimento, na Rua João Batista, s/nº, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim - PE. para que seja construído um POSTO DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA no Povoado Gancho de Galo, município de Surubim.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, seja dado conhecimento ao Sr. Lúcio Fabrício, na Rua Benvidno de Barros, 184 - 1º andar, Centro, CEP: 55.750-000 – Surubim – PE.

| |
|--|
| Justificativa |
| A presente proposição objetiva formular apelo ao Exmo. Sr. Flavio Edno Nóbrega, Prefeito de Surubim e a Secretaria de Saúde, para que seja construído um Posto de Saúde de Atenção Básica no Povoado Gancho de Galo, visando oferecer aos habitantes uma intra-estrutura local de Assistência à Saúde. A concretização dessa proposição permitirá que as pessoas tenham acesso aos serviços básicos de saúde na própria comunidade, evitando, com isso, o deslocamento para a sede do município de Surubim ou para outros centros urbanos mais próximos. |
| A construção de Unidade de Saúde de Atenção Básica é de competência exclusiva do município através da sua Secretaria Municipal de Saúde. Que deve planejar a sua rede Assistencial. Em face de sua relevância, conclamamos aos Ilustres Parlamentares que compõem esta Casa Legislativa pela aprovação do presente pleito. |

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2006.

| |
|-----------------------|
| Nelson Pereira |
| Deputado |

Indicação Nº 5594/2006

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.

Governador do Estado, Dr. MENDONÇA FILHO e ao Secretário de Infra-Estrutura do Estado de Pernambuco, Dr. FERNANDO DUEIRE, no sentido de autorizar a perfuração de Poços Artesianos nas comunidades abaixo relacionadas, localizadas no Município de Santa Terezinha:

- Morato Dois;

- Cotia;

- Eustógio;

- Coati;

- Mulungu e

- Barriguda

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Pefeito do Município de Santa Terezinha, TEÓGENES LUSTOSA, ao Vereador do Município de Santa Terezinha, PAULO ROBERTO DE ANDRADE e aos demais Vereadores, através do seu Presidente, ADEILSON LUSTOSA DA SILVA - Câmara Municipal de Santa Terezinha - Av. JOSé Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha-PE - 56.750-000.

| |
|---|
| Justificativa |
| A presente solicitação visa auxiliar os habitantes da Zona Rural daquele Município,que vem sofrendo em virtude das longas estiagens que assola a região, sendo necessário portanto, investimentos governamentais que os favoreçam na luta pela sobrevivência. |
| Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2006. |
| Mavaiel Cavalcanti |
| Deputado |

Indicação Nº 5595/2006

Indicamos à mesa, depois de ouvido o plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao presidente da Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos (EMTU) , Luiz José Inojosa de Medeiros, no sentido de que possa ser alterado o percurso do ônibus que faz a linha Paulista/Nobre – SEI para que o mesmo possa circular por dentro do Bairro de Maranguape, município do Paulista.

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao presidente da Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos (EMTU), **Luiz José Inojosa de Medeiros**, com endereço no Cais de Santa Rita, s/n São José, Recife - PE CEP: 50020-360 e a **Moabe José da Silva**, com endereço na Rua Sessenta e Seis, 105 - Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.441-255.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

O presente apelo se justifica por se tratar de reivindicação da população local que, atualmente, não tem acesso ao Sistema Especial de Integração. O ônibus utilizado pela população, o Maranguape 1 – Cidade, não tem acesso ao sistema em questão, o que obriga os usuários a pagarem uma passagem a mais para valer-se da linha Paulista/Nobre – SEI, o que significa um considerável aumento com o custo de transporte para todos os que precisam do serviço.

A mudança de trajeto em tela fará com que o ônibus da linha supracitada circule por dentro de Maranguape 1 e 0, saindo do Nobre e, como sugestão de trajeto, passe pela PE 22, retornando pela Rua 26, Av. Manoel Quirino, retomando pelo girador, seguindo pela Av. Colibri, Nelson Ferreira, Av, Brasil até Maranguape 0, com volta pela Av. Brasil, PE 22, PE 15 e Terminal de Integração, contemplando e beneficiando assim as famílias que residem nestas localidades.

É válido ressaltar que o atendimento a esta solicitação da comunidade significa uma importante contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população local, além, é claro, da economia gerada ao propiciar acesso dos moradores ao Sistema Especial de Integração do transporte público.

Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa requerer ao presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), Luiz José Inojosa de Medeiros, que viabilize a mudança de trajeto do ônibus que faz a linha Paulista / Nobre - SEI.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2006.

| |
|-------------------------|
| Augusto Coutinho |
| Deputado |

Indicação Nº 5596/2006

Indicamos à mesa, depois de ouvido o plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao presidente da COMPESA, Luiz Gonzaga Leite Perazzo, no sentido de que possam ser providenciados, em caráter de URGÊNCIA, serviços de reparo no sistema de esgoto das ruas Pe. Henrique e Três de Maio, no bairro da Várzea.

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao presidente da COMPESA, **Luiz Gonzaga Leite Perazzo**, com endereço Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50040-000 e **João Cavalcanti das Neves**, com endereço na Rua Três de Maio, 58, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.741-020.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

As famílias residentes nas ruas Pe. Henrique e Três de Maio, no bairro da várzea, encontram-se sofrendo com dois canos do

sistema de esgotamento local que estão danificados, causando vazamento. A situação é grave por se tratar de um problema que, além do desconforto do mau cheiro, ainda pode significar um foco de infecções e proliferação de doenças.

Em virtude do acima relatado e atendendo ao anseio da população local, nada mais justo do que esta Casa Legislativa requerer do ilustre presidente da Compesa que o conserto em tela possa ser feito com o máximo de brevidade possível.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2006.

| |
|-------------------------|
| Augusto Coutinho |
| Deputado |

Indicação Nº 5597/2006

Indicamos à mesa, depois de ouvido o plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao presidente da Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos (EMTU), Luiz José Inojosa Medeiros, objetivando a criação de uma linha de ônibus que, com trajeto percorrendo o bairro da Imbiribeira, tenha por destino o Cais de Santa Rita.

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao presidente da Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos (EMTU), **Luiz José Inojosa de Medeiros**, com endereço no Cais de Santa Rita, s/n São José, Recife - PE CEP: 50020-360 e a presidente do Clube de Mães "Tia Graça", **Maria das Graças Lima**, com endereço na Rua Crimeia, 284, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-090.

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

O presente apelo se justifica por se tratar de reivindicação da população do bairro da Imbiribeira que atualmente só conta para o trajeto até o Centro da cidade com uma estação do metrô. Segundo queixas da comunidade, o acesso a ela se dá através de uma passarela de pedestres que, no entanto, é muito alta. Isto gera problemas principalmente para as inúmeras pessoas idosas residentes no local que têm grande dificuldade em subir para chegar à estação. Há registro também de assaltos ocorridos na passarela.

Em virtude do acima exposto, e atendendo ao anseio da população local, encaminhamos o presente apelo ao presidente da EMTU para que se possa verificar a possibilidade de criação desta linha de ônibus que, circulando pela comunidade da Imbiribeira, siga até o Cais de Santa Rita.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2006.

| |
|-------------------------|
| Augusto Coutinho |
| Deputado |

Indicação Nº 5598/2006

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. José Mendonça Bezerra Filho, extensivo ao Secretário de Educação do Estado, Sr. Mozart Neves Ramos, no sentido de que seja viabilizada a **instalação de um CEE - Centro de Ensino Experimental em Pesqueira**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Prefeito de Pesqueira, Sr. João Eudes Tenório; aos Vereadores com assento na Câmara Municipal de Pesqueira, na pessoa no seu Presidente, Vereador Luciano Santos; à Secretária de Educação de Pesqueira, Profª. Cleide Mª de Souza Oliveira; à Gestora da GERE Sertão Moxotó, Profª. Marlene Sobral na Rua Castro Alves, s/n - São Cristóvão - Arcoverde, CEP 56500-000; aos Clubes de Serviços de Pesqueira

| |
|----------------------|
| Justificativa |
|----------------------|

A presente propositura visa requerer ao Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura, que viabilize estudos técnicos no sentido de instalar um CEE - CENTRO DE ENSINO EXPERIMENTAL no município de Pesqueira.

Esta solicitação já foi anteriormente requerida através de uma Emenda apresentada ao Orçamento Estadual 2006, tendo em vista o crescimento que está sendo verificado no município de Pesqueira, atraindo estudantes da região para as suas escolas e faculdades.

O projeto que vem sendo desenvolvido na educação estadual muda radicalmente o modelo de ensino vigente, fazendo com que os alunos sejam co-produtores do conhecimento. A idéia foi colocada em prática pioneiramente com a inauguração do Centro de Ensino Experimental Ginásio Pernambucano, em Recife. O sucesso foi tão grande, que já foram inaugurados outros 12 centros em vários municípios nos últimos 2 anos. O objetivo é acompanhar e orientar a construção do conhecimento pelo aluno, por isso os estudantes só podem se matricular no 1º ano para serem orientados por todo o Ensino Médio.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2006.

| |
|-------------------------|
| Roberto Liberato |
| Deputado |

Requerimentos

Requerimento Nº 4042/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja dado um **Voto de Aplauso** a Fundação Casa de Cultura de Serra Talhada pela melhoria no seu espaço físico e no atendimento do publico.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Fundação Casa da Cultura de Serra Talhada o Sr. Tarcisio Rodrigues da Silva, na Praça Sérgio Magalhães, 868, Centro e ao Presidente da Fundação Cabras de Lampião o Sr. Anildomá Willames de Souza, na Rua Virgúlio Ferreira da Silva, 06, COHAB, CEP: 56.900-000, Serra Talhada – PE.

| |
|---|
| Justificativa |
| A presente proposição objetiva prestar uma justa homenagem ao Presidente e a equipe de funcionários da Fundação Casa da Cultura de Serra Talhada. Com a posse da nova direção em janeiro de 2005, foi feita uma reforma no prédio sem muda a linha arquitetônica original, onde passou a funcionar o Museu da Cidade, Biblioteca da Entidade, a Galerias dos Prefeitos, Loja de Artesanato e etc. Tudo isto com o apoio, vários debates, discussões de entidades artísticas, bem como dos Movimentos Culturais. Com total envolvimento nas ações culturais de Serra Talhada e de todo o Sertão. E assim criando mais opções para o desenvolvimento do turismo e comercio da região. |

Por fim, vale ressaltar que esta qualidade e atendimento são alcançados através do empenho e do esforço do Presidente, funcionários e colaboradores da Fundação.

Em face da sua relevância e alcance social, conclamamos aos Ilustres Pares pela aprovação do presente pleito.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2006

| |
|-----------------------|
| Nelson Pereira |
| Deputado |

Requerimento Nº 4043/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado um **VOTO DE APLAUSO PELO TRANSCURSO DO DIA NACIONAL DA LIBERDADE DE IMPRENSA, COMEMORADO EM 07 DE JUNHO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Luiz Inácio Lula da Silva**, Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil; ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Hélio Costa**, Digníssmo Ministro de Estado das Comunicações, a Esplanada dos Ministérios Bl “R”, Gabinete do Ministro, 8º andar; ao **Ilmo. Sr. Dr. Sergio Murillo de Andrade**, DD. Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, em HIGS 707, Bl. Rua Casa 54, CEP 70.351-718; ao **Ilmo. Sr. Dr. Nelson Sirotsky**, DD. Diretor da Associação Nacional de Jornais - ANJ, em SCS, Quadra 2, Ed. Oscar Niemeyer 6º andar, CEP 70.316-900; ao **Ilmo. Sr. Dr. José Inácio Pizani**, DD. Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, em SCN, Qd.4, Bl.B, Sala 501, Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900; todos em Brasília, DF; ao **Ilmo. Sr. Dr. Maurício Azêdo**, DD. Diretor da Associação Brasileira de Imprensa - ABI, a Rua Araújo Porto Alegre, 71; CEP 20030-012; a **Ilma. Sra. Dra. Diana Kinch**, DD. Presidente da Associação dos Correspondentes de Imprensa Estrangeira no Brasil - ACIE, a Rua Senado Dantas, 105, 22º andar, Centro, CEP 20031-201; ambos no Rio de Janeiro, RJ; ao **Excelentíssimo Senhor Doutor José Mendonça Filho**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; a **A Folha de Nazaré, na pessoa do Sr. André Luiz Miranda**, na BR 104, Km 12, nº 50, Sala 105, Vila, Nazaré da Mata; ao **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; ao **Jornal Desafio Gospel, na pessoa do Sr. Marcos Valério Dantas**, a Rua Capitão Pedrosa, 440, São Cristóvão; a **Rádio Comunidade FM de Santa Cruz do Capibaribe, na pessoa do Sr. Silvío José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; a **Rádio Vale do Capibaribe AM**, a Rua Maria Santana, 200, Lot. Polis Pacas, Bela Vista; ao **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marconi Silva**, a Avenida Cezário Aragão, 1289, Cruz Alta, todos em Santa Cruz do Capiberibe; a **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452 1º andar, Centro, Toritama; a **Rádio São Domingos, na pessoa do Sr. Fernando Amaral**, a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; a **Rádio Tamarandá**, a Av. Presidente Kennedy, 3092, Peixinhos; ao **Jornal Sem Censura, na pessoa do Sr. Jota Neto**, a Rua Frei Antônio Jaboatão, 472, Peixinhos, ambos em Olinda; ao **Ilmo. Sr. Dr. Ivan de Barros Feitosa**, DD. Presidente da Associação das Empresas de Radiodifusão de Pernambuco - ASSERPE, a Rua Dr. Leopoldo Lins, 138, Boa Vista; ao **Jornal do Commercio**, a Rua do Imperador D. Pedro II, 346, Santo Antônio; ao **Diário de Pernambuco**, Rua do Veiga, 600, Santo Amaro; a **Editora Folha de Pernambuco Ltda.**, a Avenida Marquês de Olinda, 105, Bairro do Recife; a **Rádio Jornal do Commercio**, a Rua do Lima, 250, Santo Amaro; a **Rádio Clube**, a Rua do Veiga, 600, Santo Amaro; todos em Recife.

Justificativa

Anos de truculência, silêncio e repressão. A imprensa enfrentou-os com bravura, mesmo tendo que afrontar todo um sistema pré-estabelecido de poder. Os anos da ditadura militar na América Latina serviram para fortalecer o ideal de liberdade e democracia pregado pela grande máquina da informação.

Os governantes sabem que conhecimento é poder. Isso justifica as ressalvas em relação à imprensa: ela representa a busca pela verdade e fornece à opinião pública os subterfúgios necessários para que esta possa se defender e exigir seus direitos junto àqueles que elegeram.

No Brasil, cientes do “perigo” que uma informação-chave representa ao ser divulgada, os legisladores estabeleceram a censura prévia. Todo e qualquer tipo de notícia deveria passar pelo crivo de censores, sendo barrada quando detectada alguma hostilidade ao governo. Durante os “anos de chumbo”, chegou-se a criar um Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) para executar essa tarefa.

Atualmente, é importante que este dia nos lembre que, apesar dos pesares, os meios de comunicação têm o direito e o dever de manter-nos informados. A custo da vida de muitos “desertores”, podemos ter a certeza de que uma imprensa séria e investigativa depende dos próprios veículos de informação, já que, ao menos na teoria, a lei os ampara incondicionalmente.

A liberdade na Imprensa é o direito dos profissionais da mídia de fazer circular livremente as informações. É um pressuposto para a democracia. O contrário dela é a censura, própria dos governos ditatoriais, mas que, às vezes, acaba ressurgindo, mesmo nos governos ditos democráticos.

O DIA DA LIBERDADE DE IMPRENSA é comemorado pelos profissionais que com ela trabalham na forma de protestos e do próprio exercício de suas atividades. Em recompensa a isso, existem diversos prêmios que prestigiam trabalhos de imprensa em situações nem sempre favoráveis à liberdade, como a cobertura de países em guerra.

Entretanto, ser livre não quer dizer desrespeito a liberdade de cada um. Por isso, a imprensa além da liberdade, precisa de ética para evitar que fatos sejam divulgados sem a devida apuração, podendo prejudicar imagens - sejam de pessoas ou de instituições - que jamais serão moralmente reconstruídas. A força de uma divulgação errada é bem maior do que de um direito de resposta. Por tudo isso, aplaudimos a data de 07 DE JUNHO, de tão relevante importância à Sociedade Brasileira, com votos para que a VERDADE seja sempre transparente às populações, nas formas escrita, falada e televisada da Imprensa, através dos nossos valorosos veículos de comunicação.

Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2006**Antônio Figueiróa
Deputado****Atas de Comissões****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2006.**

Às dez horas do dia 30 do mês de maio do ano de dois mil e seis, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Bruno Rodrigues, reuniram-se os Deputados ALF, Augusto Coutinho, Jacilda Urquiza, José Queiroz, Pedro Eurico e Sebastião Oliveira Júnior, membros efetivos, e os Deputados Augusto César e Lourival Simões, membros suplentes. Encontrava-se também presente o Deputado Sérgio Leite. Observado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada por aprovada. Em seguida, o Presidente passou à distribuição das proposições, cujo resultado foi o seguinte: Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Bruno Rodrigues; Projeto de Lei Ordinária nº 1318/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências), distribuído para a Deputada Jacilda Urquiza; Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2006, de autoria do Deputado Roberto Leandro (Ementa: Declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Criança e Adolescente Rua da Linha Massangana e dá outras providências), distribuído para o Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1320/2006, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Denomina “Prefeito Humberto Cavalcanti”, o viaduto sobre a BR 232, localizado no Município de São Caetano, Agreste Central do Estado de Pernambuco), distribuído para o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 1322/2006, de autoria do Tribunal de Contas (Ementa: Fixa o subsídio do Procurador Geral, do Subprocurador Geral, do Procurador Geral Adjunto e dos Procuradores do Ministério Público de Contas e estende ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas a parcela indenizatória prevista na Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público de Pernambuco), retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2006, de autoria do Tribunal de Contas (Ementa: Fixa o subsídio do Auditor Geral e dos Auditores Substitutos de Conselheiros do Estado de Pernambuco), retirado de pauta; Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Deputado

Geraldo Coelho (Ementa: Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1308/2006 de autoria do Poder Executivo), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco, e dá outras providências), distribuído, por dependência, para o Deputado Ciro Coelho. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1280/2006, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Proíbe o uso do leite em pó, na merenda escolar, em todos os Municípios onde exista oferta regular do leite pasteurizado dos tipos B ou C, e estabelecem outras providências), relator Deputado ALF – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1291/2006, de autoria dos Deputados Raimundo Pimentel e Bruno Rodrigues (Ementa: Altera a Lei nº 12.882, de 20 de setembro de 2005), relator Deputado Pedro Eurico – Na ausência do Deputado Pedro Eurico, foi designado para relator o Deputado Augusto Coutinho – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2006, de autoria da Deputada Ana Rodovalho (Ementa: Disciplina sobre a participação de empresas em Licitações Públicas Estaduais para emissão de passagens terrestres e/ou aéreas e correlatos), relator Deputado ALF – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1307/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de 03 (três) áreas de imóvel público, mediante prévias licitações, nos termos do artigo 4º, §1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e dá outras providências), relatora Deputada Jacilda Urquiza – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Ciro Coelho – Retirado de pauta; Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1308/2006 de autoria do Poder Executivo), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Ciro Coelho – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria a Secretaria de Turismo - SETUR, e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e das penas relativas à prática da exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatora Deputada Jacilda Urquiza – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1311/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências), relator Deputado Ciro Coelho – Na ausência do Deputado Ciro Coelho, foi designado para relator o Deputado Lourival Simões – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1312/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1313/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores), relator Deputado Pedro Eurico – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial), relatora Deputada Jacilda Urquiza – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial), relator Deputado ALF – Aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução nº 948/2005, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Insitui no calendário da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco a realização de Seminário Estadual da Cultura do Poder Legislativo), relator Deputado Pedro Eurico – Aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, foi convocada reunião ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no próximo dia 06 de junho do corrente ano, às 10:00 h (dez horas). Do que, para constar, Eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**Deputado Bruno Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição,
Legislação e Justiça****Titulares:****Deputado ALF****Deputada Jacilda Urquiza****Deputado Pedro Eurico****Deputado Augusto Coutinho****Deputado José Queiroz****Deputado Sebastião Oliveira Júnior****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS.**

Às dez horas do dia dez de maio de dois mil e seis, no Plenarinho 1, localizado no quinto andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Sebastião Rufino, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Geraldo Coelho,

Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado e Sílvio Costa, membros efetivos e o Deputado Augusto César, membro suplente. Observado o quorum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos e passou à leitura da ata da reunião anterior que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada como aprovada. Posteriormente, foi efetuada a distribuição de proposições, cujo resultado foi o seguinte:

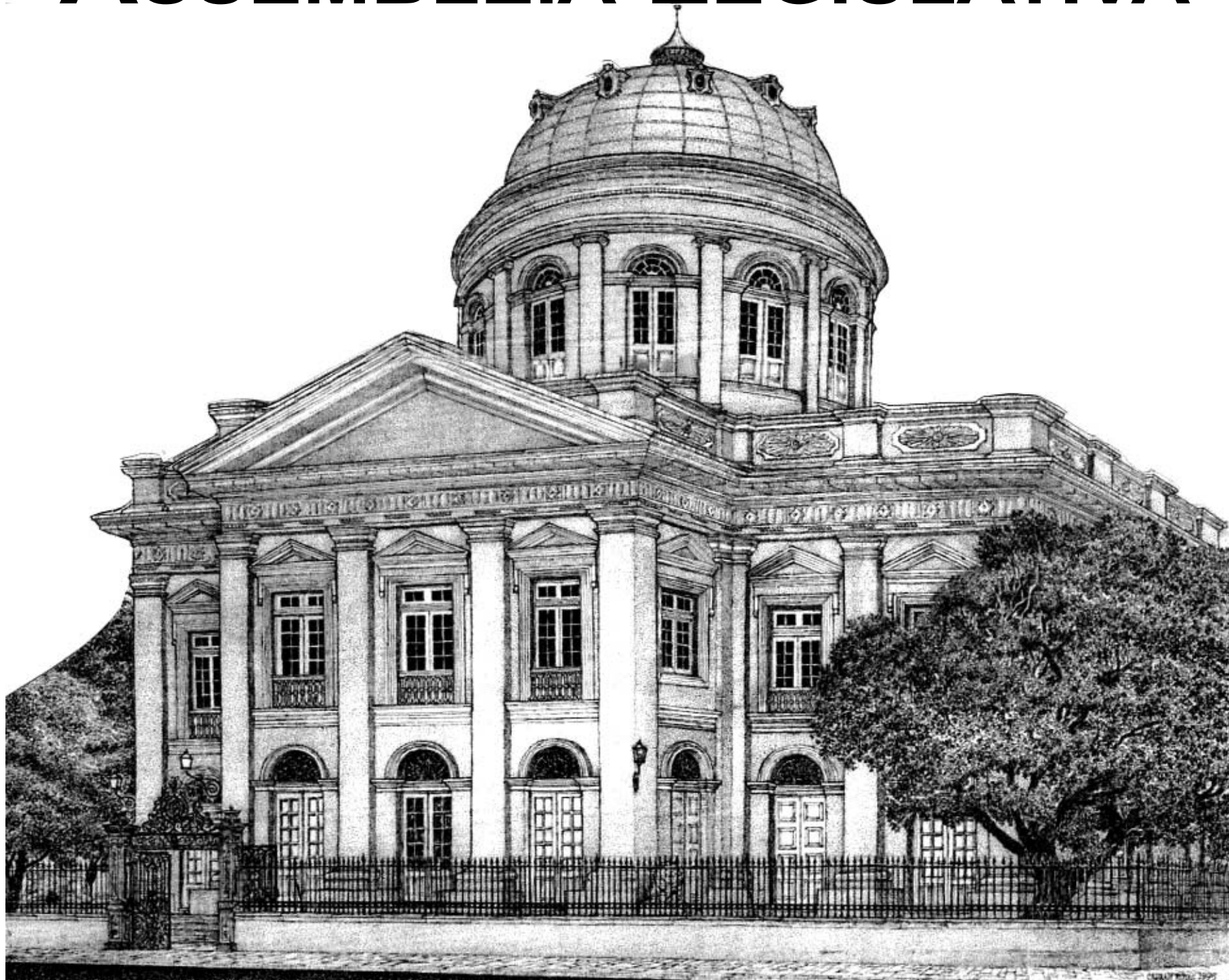
Projeto de Lei Ordinária N.º 1.288/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.289/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Antônio Moraes; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.291/2006**, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Altera a Lei N.º 12.882, de 20 de setembro de 2005.), distribuído para o Deputado Augusto César **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.192/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Sebastião Rufino; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.293/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Marcantônio Dourado; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.294/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial.), distribuído para o Deputado Augusto César; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.295/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.296/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.), distribuído para o Deputado Marcantônio Dourado; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.297/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Introduz modificações na Lei N.º 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações , que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE.), distribuído para o Deputado Sebastião Rufino. Em seguida, foram colocadas em discussão as proposições a seguir: **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.259/2006**, de autoria Governador do Estado (Ementa: Cria Organização Militar Estadual – OME, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, e dá outras providências.), Relator Deputado Roberto Leandro – Retirado de pauta, a guardado parecer da Primeira Comissão; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.275/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei N.º 12.430, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais nas operações com ovos, aves e produtos resultantes de seu abate, e dá outras providências.), Relator Deputado Sebastião Rufino que transferiu a relatoria para o Deputado Henrique Queiroz – Aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.281/2006**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera Lei N.º 12.717, de 01 de dezembro de 2004.), Relator Deputado Henrique Queiroz – Aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.283/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.), Relator Deputado Marcantônio Dourado – Aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.284/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Conselho de Educação Escolar Indígena de Pernambuco – CEEIN, e dá outras providências.), Relator Deputado Antônio Moraes – Concedido Pedido de Vista ao Deputado Sílvio Costa; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.285/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.), Relator Deputado Sebastião Rufino que transferiu a relatoria para o Deputado Antônio Moraes – Aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.286/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.), Relator Deputado Henrique Queiroz – Aprovado por unanimidade; **Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1.279/2006**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1.144/2005.), na ausência do Relator Deputado Manoel Ferreira assumiu a sua relatoria o Deputado Marcantônio Dourado que solicitou vista à matéria; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.288/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.), Relator Deputado Henrique Queiroz – Aprovado por unanimidade. Compareceram e prestaram esclarecimentos ao Colegiado os seguintes convidados: Dr. Glaucio Barbosa - Chefe de Orçamento do DER-PE – (Projeto de Lei Ordinária N.º 1.285/2006) e Dr. Frederico Amâncio – Gerente de Legislação e Orientação Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – (Projeto de lei Ordinária N.º 1.275/2006). Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Sebastião Rufino convocou os presentes para a próxima reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a ser realizada no próximo dia 17 de maio do corrente ano, às 10h:00min (dez horas), neste Plenarinho I. Do que, para constar, Eu, Cláudio Roberto de Barros Alencar, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2006.**Deputado Sebastião Rufino
Presidente da CFOT****Titulares:****Deputado Antônio Moraes****Deputado Marcantônio Dourado****Deputado Geraldo Coelho****Deputado Henrique Queiroz****Deputado Sílvio Costa****Suplentes:****Deputado Augusto César****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS.**

Às dez horas do dia dezessete de maio de dois mil e seis, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Sebastião Rufino, reuniram-se os Deputados Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Henrique Queiroz e Sílvio Costa, membros efetivos e o Deputado Augusto César, membro suplente. Observado o quorum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos e passou à leitura da ata da reunião anterior que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada como aprovada. Posteriormente, foi efetuada a distribuição de proposições, cujo resultado foi o seguinte: **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.302/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Adelmo Duarte; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.303/2006**, de autoria do Deputado Bruno Araújo (Ementa: Declara de utilidade pública a Fundação Santa Luzia.), distribuído para o Deputado Augusto César; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.304/2006**, de autoria da Deputada Ana Rodovalho (Ementa: Disciplina sobre a participação de empresas em licitações públicas estaduais para emissão de passagens terrestres e/ou aéreas e correlatos.), distribuído para o Deputado Sebastião Rufino. Foram ainda distribuídas, extra-pauta, as seguintes proposições: **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.305/2006**, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos e os valores das funções gratificadas integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.), distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.306/2006**, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça (Ementa: Fixa o teto remuneratório, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e adequa os subsídios dos magistrados aos limites fixados pela Constituição Federal.), distribuído para o Deputado Augusto César. Em continuidade aos trabalhos, foram colocadas em discussão as matérias a seguir: **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.259/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria Organização Militar Estadual – OME, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.), Relator Deputado Roberto Leandro; na ausência do relator assumiu a relatoria o Deputado Sebastião Rufino – Aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.284/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Conselho de Educação Escolar Indígena de Pernambuco – CEEIN e dá outras providências.), Relator Deputado Henrique Queiroz, em substituição ao Deputado Antônio Moraes – Aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.289/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica e dá outras providências.), Relator Deputado Henrique Queiroz, em substituição ao Deputado Antônio Moraes – Aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.294/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial.), Relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária N.º 1.295/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica e dá outras providência.), Relator Deputado Henrique Queiroz – Retirado de pauta, aguardando o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; **Projeto de Lei Ordinária N.º 1.296/2006**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica e dá outras providências.), Relator Marcantônio Dourado – Retirado de pauta, aguardando o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Compareceu e prestou esclarecimentos ao Colegiado em relação ao Projeto de Lei Ordinária N.º 1.284/2006 a Dra. Vera Lúcia Arruda – Chefe da Unidade de Educação Escolar Indígena da Secretaria de Educação e Cultura. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Sebastião Rufino convocou os presentes para a próxima reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a ser realizada no próximo dia 24 de maio do corrente ano, às 10h:00min (dez horas), no Plenarinho I. Do que, para constar, Eu, Cláudio Roberto de Barros Alencar, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2006.**Deputado Sebastião Rufino
Presidente da CFOT****Titulares:****Deputado Adelmo Duarte****Deputado Antônio Moraes****Deputado Henrique Queiroz****Deputado Sílvio Costa****Suplentes:****Deputado Augusto César**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

MESA DIRETORA:

| | | |
|----------------------------|---|--------------------|
| DEPUTADO ROMÁRIO DIAS | - | PRESIDENTE |
| DEPUTADO ETTORE LABANCA | - | 1º VICE-PRESIDENTE |
| DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL | - | 2º VICE-PRESIDENTE |
| DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE | - | 1º SECRETÁRIO |
| DEPUTADO GUILHERME UCHÔA | - | 2º SECRETÁRIO |
| DEPUTADO SÉRGIO LEITE | - | 3º SECRETÁRIO |
| DEPUTADA CARLA LAPA | - | 4º SECRETÁRIA |